

## **EDITAL N° 02/2020**

### **Retificação 01**

#### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEx)**

O NIPE, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar o edital N° 02/2020, relacionado ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEx). Os demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

#### **ONDE SE LÊ:**

**9.3** Os Projetos de Extensão contemplados com bolsistas, deverão realizar o cadastro no NIPE, por meio do link: <https://muz.ifsuldeminas.edu.br/portalnipe/index.php/formularios/cadastro>

#### **LEIA-SE:**

**8.3** Os projetos de Extensão contemplados com bolsistas, deverão obrigatoriamente realizar o cadastro no GPPEX, por meio do link <http://gppe.x.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.

1º passo: CADASTRAR O PROJETO – No Tipo de Projeto: EXTENSÃO.

2º passo: SUBMETER O PROJETO ao Edital. – Somente projetos cadastrados no GPPEX terão início na data proposta.

#### **ONDE SE LÊ:**

##### **13. DA DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS**

Os bolsistas contemplados neste edital deverão entregar na Secretaria do NIPE – Campus Muzambinho, até a data de **31/03/2020**, a seguinte documentação:

#### **LEIA-SE:**

Os bolsistas contemplados neste edital deverão entregar na Secretaria do NIPE – Campus Muzambinho, até três dias após o retorno das aulas presenciais com o fim das medidas de isolamento social (Instrução Normativa nº 01 de 17 de março de 2020 e OFÍCIO 19/2020 - PROEN/RET/IFSULDEMINAS de 27 de março de 2020), a seguinte documentação:

#### **ONDE SE LÊ:**

##### **13. DISPOSIÇÃO FINAL**

Os casos omissos serão julgados pelo NIPE ou comissão por eles designada.

O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº. 8.212, de 24/07/91.

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cabe aos proponentes de cada projeto o acompanhamento das atualizações do presente edital no site institucional ([www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br)).

**LEIA-SE:**

Os casos omissos serão julgados pelo NIPE ou comissão por eles designada.

O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº. 8.212, de 24/07/91.

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cabe aos proponentes de cada projeto o acompanhamento das atualizações do presente edital no site institucional ([www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br)).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** devido ao OFÍCIO 19/2020 - PROEN/RET/IFSULDEMINAS de 27 de março de 2020 com orientações complementares à Instrução Normativa nº 01, de 17 de março de 2020, sobre atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFSULDEMINAS, em virtude do contexto de possibilidade de contaminação pelo Coronavírus - COVID-19, fica vedado o início de novos projetos de extensão com bolsistas fomentados com recursos institucionais até que sejam encerradas as medidas de isolamento social.

Muzambinho, 30 de março de 2020.